



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico para Todos



LEI Nº0274/2018.

ANGICO – TO 13 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a Lei nº 090/01 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a autorização para convênio entre o Município e a Saneatins, para a execução dos serviços de distribuição de água potável, construção e manutenção de rede de esgotamento sanitário do Município de Angico, TO, e ainda autoriza a retomada destes serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, TO, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Angico, aprovou e eu sancioneo promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei nº 090/01 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a autorização para a Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins, executar os serviços de distribuição de água, tratamento e esgotamento sanitário do Município de Angico, TO;

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Angico, TO, diretamente ou através da criação de agência de serviço ou empresa pública, operar todo o sistema de distribuição de água potável, construção de esgotamento sanitário, ou até terceirizar tais serviços, sempre observando a Legislação da espécie, a partir da aprovação desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico para Todos

Art. 3º - Fica estabelecido que em caso de terceirização dos serviços ou matéria objeto desta Lei, a Administração Pública deverá observar as regras definidas nas Leis Federal nº 8.987/95 e 10.52/2002;

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, 13 de Agosto de 2018.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal